



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

ABERTURA: DIA 11 DE JUNHO DE 2019

ENCERRAMENTO: DIA 27 DE JUNHO DE 2019 - ÀS 10 HORAS.

O Prefeito Municipal de Ribeira torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8666/93, e suas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR LITRO**, que trata da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS: (GASOLINA, DIESEL COMUM, ETANOL (álcool) E DIESEL S10)** para abastecimento de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE PRODUTOS;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Combustíveis (GASOLINA, Álcool, diesel comum e diesel S10)** para abastecimento dos veículos da frota Municipal, por período de **12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 – O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal.

1.3 - As propostas deverão ser protocoladas até as **09:30 horas** do dia **27/06/2019** e a abertura dos envelopes fica prevista para as **10 (dez) horas** do mesmo dia (**27/06/2019**).

2 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 – Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF, definidos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 da IN nº 5 do MARE, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e aqui reproduzidos no item 7.2.

2.4 – Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos, estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 749/11.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.9 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 – Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

DISPUTA: 27/06/2019 ÀS 10 HORAS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

DISPUTA: 27/06/2019 ÀS 10 HORAS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

4.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados.

5– DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a **proposta por Item** da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

6– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4

6.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

6.1.1.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

6.1.1.2 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

6.1.1.3 – Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a Empresa encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

6.1.2 – Além dos documentos previstos nos sub-itens anteriores , as licitantes não cadastradas junto ao SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2.1 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.1.2.2 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5

6.1.2.3 - Regularidade Fiscal.

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira.

- I – Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta; as licitantes deverão comprovar um Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do montante relativo ao item cotado;
- II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

7 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.1.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identidade do representante legal;
- II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

7.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento oficial de identidade do outorgante).

7.3 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.

8- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR POR ITEM.

9.2 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os preços por item.

9.3 – Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor valor por item e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 – Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.8 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A Regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurada ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão e ao não cadastrado o direito de apresentar os documentos elencados no item 6 deste Edital.

9.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será (ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.12 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

9.14 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

10.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega no Município de Adrianópolis, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.4 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos, bem como obtenção de licenças em quaisquer órgãos que se fizerem necessárias (especificado no Anexo I).

10.1.5 – Agir segundo as diretrizes da Administração.

10.1.6 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

10.1.7 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

10.1.8 - Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

10.1.9 – Conferir, obrigatoriamente, todas as medidas e quantitativos apresentados no local da entrega, correndo por sua conta a aferição dos mesmos.

10.1.10 – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a Administração e/ou de terceiros qualquer objeto que tenha sido danificado por seus empregados.

10.1.11 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato.

0.1.12 - obedecer, na execução das entregas, objeto deste Edital, às normas da ABNT e os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade e obedecerão, em sua aplicação, às normas dos fabricantes, quando a ABNT for omissa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.13 – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito à Fiscalização.

10.1.14 – Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessários esclarecimentos sobre o fornecimento dos combustíveis suas análises técnicas e fornecendo toda e qualquer informação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.1.15 – Observar as demais disposições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019** e seus anexos.

10.1.16 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos combustíveis objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos produtos entregues, objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nº	FICHA	FONTES	APLIC
02.01.04.122.0002.2.002.339030	4	1	110
05.01.12.365.0005.2.005.339030	37	5	212
05.02.12.365.0006.2.006.339030	40	1	213
05.02.12.365.0006.2.119.339030	46	5	213
05.03.12.361.0007.2.007.339030	51	1	220
05.03.12.361.0007.2.104.339030	56	2	220
05.03.12.361.0007.2.120.339030	60	5	220
05.07.27.812.0011.2.012.339030	81	1	110
05.10.12.361.0021.2.126.339030	100	2	262
06.01.10.301.0013.2.014.339030	129	1	350
07.03.26.782.0016.2.025.339030	200	1	110
07.05.20.606.0018.2.030.339030	217	1	110
08.02.08.243.0020.2.096.339030	227	5	510
08.02.08.244.0020.2.032.339030	240	1	510
08.02.08.243.0020.2.105.339030	263	2	510
08.02.08.244.0020.2.100.339030	247	5	510
08.02.08.244.0020.2.101.339030	251	2	510

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 – Para o recebimento, deverá ocorrer apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade do INSS;

II – Certidão Regularidade do FGTS;

III - Certidão Regularidade de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 – Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente a compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12 – DO PRAZO

12.1 – O prazo para o fornecimento dos combustíveis, será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

10

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Administração, através da FISCAL DE CONTRATOS, designada através de Portaria Municipal.

Parágrafo Único - A Fiscal do Contrato poderá ser substituída pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.1.6, 10.1.11, e 17 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.13 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previsto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, homologará o resultado da licitação.

15.2 – Dos atos da Administração, após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recurso:

15.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.9 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca Apiaí - SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12

16.10 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ribeira, no endereço: Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3555 - 1149 ou através dos emails: licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com.

16.11 – O edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior ou através dos e-mails: licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com, ou através do site www.ribeira.sp.gov.br.

17 – DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

Ribeira, SP, 10 de junho de 2019.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MAXIMO

13

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecer os veículos da frota da Prefeitura deste município de Ribeira/SP, conforme as especificações.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, necessita adquirir combustíveis para uso da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

3- RELAÇÃO DE MATERIAL À SER FORNECIDO E VALOR MAXIMO PERMITIDO POR LITRO:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
01	litro	Álcool Hidratado - Etanol	R\$ 3,05
02	litro	Gasolina Comum ou Aditivada	R\$ 4,60
03	litro	Óleo diesel - S10	R\$ 3,75
04	litro	Óleo Diesel comum	R\$ 3,60
Item	Valor por extenso		
01	TRES REAIS E CINCO CENTAVOS		
02	QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS		
03	TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS		
04	TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS		

4 – PRAZO

O prazo para o fornecimento dos combustíveis, será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

A empresa _____ (nome da empresa)____, sediada na _____, nº____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para a **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: (GASOLINA, DIESEL COMUM, ETANOL (álcool) E DIESEL S10)** para abastecimento direto em veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência – Relação dos Produtos) deste Edital.

14

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
01	litro	Álcool Hidratado - Etanol	R\$
02	litro	Gasolina Comum.	R\$
03	litro	Óleo diesel S10	R\$
04	litro	Óleo Diesel comum	R\$
Item	Valor por extenso		
01			
02			
03			
04			

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Local,....., de junho de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO III

15

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

A empresa, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº.
....., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **contratação
de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecer os veículos da frota da Prefeitura
deste município de Ribeira/SP, DECLARA**, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Local,, de junho de 2019

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO IV

16

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG.Nº e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,, de junho de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO V

17

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Local,....., de junho de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO VI

18

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _____, de junho de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019.

Processo Administrativo N _____/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, COMO SEGUE:

19

Pelo presente instrumento particular de Fornecimento de Combustíveis, que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo **Sr. Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal, RG. nº 6.301.739-SP. CPF. nº 002.885.118-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº....., com sede a.....,, em-....., neste ato representada por seu sócio (a), Sr(a)....., brasileiro (a), casado (a), RG sob o nºe CPF. nº; doravante denominada de **CONTRATADA**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

1 - DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (**GASOLINA, ETANOL (álcool), DIESEL COMUM E DIESEL S10**) para abastecimento de veículos desta frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal.

2 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia .../.../... até .../.../...**) ocorrendo o fornecimento integral dos combustíveis, objeto do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento de combustíveis (**Gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel S10**) conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
01	litro	Álcool Hidratado - Etanol	R\$
02	litro	Gasolina Comum.	R\$
03	litro	Óleo diesel S10	R\$
04	litro	Óleo Diesel comum	R\$
Item	Valor por extenso		
01		
02		
03		
04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Durante o período contratual serão praticados os descontos sobre o preço dos combustíveis, na forma da proposta da CONTRATADA, quando ocorrer baixa nos preços dos combustíveis, nos percentuais determinado pelo Governo.

§2º O CONTRATANTE pagará, pelo volume total do combustível, o valor em Real (R\$) que resultar da multiplicação do valor de cada litro de combustível fornecido pela CONTRATADA, pelo número de litros adquiridos.

§3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual caberá, principalmente:

- a) encaminhar os veículos, com as requisições devidamente preenchidas e assinadas, até as dependências da CONTRATADA, onde serão realizadas os fornecimentos;
- b) indicar os Setores e respectivas Chefias que estão autorizados a requisitar o fornecimento, objeto deste contrato;
- c) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do presente contrato;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) emitir nota fiscal/fatura relativa aos abastecimentos realizados de forma periódica em intervalos quinzenais e enviá-la ao CONTRATANTE;
- c) apresentar Certificado de Qualidade dos Combustíveis, expedido pelo Órgão competente, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) fornecer combustível que esteja em conformidade com as especificações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo;
- f) cuidar para que o abastecimento se faça com combustível indicado para o veículo, principalmente no que se refere a álcool ou gasolina;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- i) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- j) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- k) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do presente instrumento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- l) responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução do presente contrato;
- m) usar mão de obra capacitada e especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, que assegure a execução integral do contrato, com segurança e qualidade;
- n) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado, no Setor de Contratos;

21

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o (15º) décimo quinto dia após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura do mês anterior, acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra “o”, da cláusula quarta, estejam atualizados.

§1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ribeira de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinado as causas da recusa.

§5º O CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos de fornecimentos feitos, que se apresentarem desacompanhados das respectivas requisições, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

7 - DO REAJUSTES

Os reajustes do presente contrato se adequará as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), e serão passíveis de negociação.

8 - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§1º Caso a CONTRATADA venha suspender o fornecimento, descumprindo cláusulas contratuais, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.

§3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§5º No caso do atraso no fornecimento por mais de cinco dias corridos, este Município, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de contratar com este Município por período de até cinco anos.

10 - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos, objeto do presente contrato, serão realizados diretamente nos tanques dos veículos da frota da CONTRATADA.

§1º Os veículos deverão ser abastecidos, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, os fornecimentos serem executados no sábado ou domingo, no período diurno e/ou noturno.

§2º A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, diante da apresentação da requisição específica, expedida e assinada pelas pessoas previamente designadas pelo CONTRATANTE, imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

após a chegada do veículo no seu estabelecimento, e prosseguir neste até o final, não se desvencilhando enquanto não houver terminado o abastecimento do veículo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias especificadas para cada setor.

Nº	FICHA	FONTE	APLIC
02.01.04.122.0002.2.002.339030	4	1	110
05.01.12.365.0005.2.005.339030	37	5	212
05.02.12.365.0006.2.006.339030	40	1	213
05.02.12.365.0006.2.119.339030	46	5	213
05.03.12.361.0007.2.007.339030	51	1	220
05.03.12.361.0007.2.104.339030	56	2	220
05.03.12.361.0007.2.120.339030	60	5	220
05.07.27.812.0011.2.012.339030	81	1	110
05.10.12.361.0021.2.126.339030	100	2	262
06.01.10.301.0013.2.014.339030	129	1	350
07.03.26.782.0016.2.025.339030	200	1	110
07.05.20.606.0018.2.030.339030	217	1	110
08.02.08.243.0020.2.096.339030	227	5	510
08.02.08.244.0020.2.032.339030	240	1	510
08.02.08.243.0020.2.105.339030	263	2	510
08.02.08.244.0020.2.100.339030	247	5	510
08.02.08.244.0020.2.101.339030	251	2	510

23

12 - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente **Contrato Nº .../.....** que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Local,, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CONTRATANTE
Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

RG Nº:

RG Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

Contratada:.....

Contrato nº.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

Advogado:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeira/SP, de de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura: